



SENADO FEDERAL

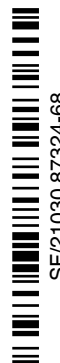
REQUERIMENTO Nº , DE - CPI da Pandemia

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhada, pelo Ministério da Saúde, toda a documentação referente ao desenvolvimento, criação e lançamento do aplicativo TRATECOV.

Nesses termos, requisita-se:

1. Toda a documentação do processo de desenvolvimento, criação e lançamento do aplicativo, com o apontamento de todos os agentes públicos e órgãos públicos (seções administrativas) responsáveis e participantes de cada etapa;
 - a. A documentação deve vir acompanhada inclusive da indicação precisa de todas as plataformas em que o aplicativo foi disponibilizado, bem como de todas as campanhas publicitárias, em meios oficiais de comunicação ou em redes sociais, ainda que de uso eminentemente pessoal, de agentes públicos do Executivo Federal;
2. O código (ou a rotina) de programação do aplicativo na íntegra, em quaisquer linguagens de programação em que foi, ou pretendeu ser, disponibilizado ao público;
3. A indicação de todos os dados pessoais que seriam coletados quando da utilização do aplicativo, bem como a identificação de todos os controladores ou operadores desses dados pessoais coletados;



4. A indicação de toda a cadeia de tratamento dos dados pessoais, inclusive com a indicação de transferências internacionais e respectivos destinatários dos dados pessoais;
5. Critérios para a utilização do aplicativo e procedimentos para garantir que seria utilizado apenas por médicos e profissionais de saúde;
6. Documentação que comprove o embasamento científico para a tomada de decisão do aplicativo para o diagnóstico e indicação de tratamento;
7. Documentação que comprove, de modo claro, a suposta invasão sofrida pelos sistemas do Ministério da Saúde e que teria justificado, supostamente, a disponibilização indevida do aplicativo ao público;
 - a. Nesse mesmo sentido, a documentação que comprove toda a investigação, administrativa ou criminal, com o fito de averiguar as condições dessa suposta invasão dos sistemas.
8. O documento intitulado "AÇÕES EMERGENCIAIS DECORRENTES DO AGRAVAMENTO DOS CASOS DE COVID-19 NO ESTADO DO AMAZONAS", do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, de 06 de janeiro de 2021; e
 - a. Especificar qual é o aplicativo mencionado no item "5. AÇÕES A SEREM DESENCADEADAS", "e. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)", "- Disponibilizar, para o Estado do Amazonas, o aplicativo desenvolvido para facilitar o diagnóstico de Covid-19."
9. O total dos custos para o desenvolvimento, criação e lançamento do aplicativo.

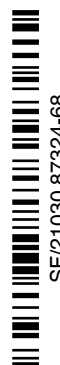
JUSTIFICAÇÃO

Em janeiro de 2021 o Ministério da Saúde lançou o aplicativo Tratecov. A informação pode ser confirmada no site do próprio Ministério¹:

Durante o evento, o Ministério da Saúde lançou o aplicativo TrateCOV - ferramenta que irá implantar um novo método científico para detectar casos de Covid-19 nos postos de saúde. Por um aplicativo de

¹

<<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/em-visita-a-manaus-ministro-pazuella-diz-que-programa-de-vacinacao-do-brasil-sera-201co-maior-do-mundo201d>>



celular, profissionais de saúde irão utilizar um protocolo clínico para fazer um diagnóstico rápido da doença através de um sistema de pontos que obedece rigorosos critérios médicos. Manaus será a primeira cidade a testar o aplicativo que, após, poderá ser ampliado para outros municípios.

“O diagnóstico não é do teste, é do profissional médico. O tratamento, a prescrição, é do médico. E a orientação é precoce. E essa é a orientação de todos os conselhos de medicina”, disse Pazuello, defendendo o tratamento precoce contra a Covid-19.

Após grande polêmica, o aplicativo foi retirado do ar. Segundo o Ministério da Saúde "o sistema foi invadido e ativado indevidamente".

Diante da controvérsia e da relevância do tema, apresentamos o presente requerimento de remessa de documentos ao Ministério da Saúde.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP

